

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 16 de abril de 2020, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, e da Portaria-Presidente nº 147, publicada em 05 de maio de 2020, por seu Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF.

CONTRATADA

IGUALITE SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, com sede no Avenida Paulo de Frontin nº 464 – Rio Comprido, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 11.502.123/0001-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu diretor **LUIZ CLÁUDIO AFRIZIO**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 077858454 IFP/RJ e do CPF/MF: 949.073.827-15.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo EBC nº 0698/2020, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020 e a seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Termo de Referência publicado e a proposta constituem anexo deste instrumento.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar Serviços de Recepção nos imóveis da EBC, no Rio de Janeiro, conforme o **Tópico A** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

PREÇO

O valor total anual do presente Termo de Contrato é de **R\$ 112.969,08 (cento e doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação).
Elemento de Despesa:	339037 (Locação de Mão de Obra)
Nota de Empenho:	2020NE001815
Emissão:	04/08/2020
Valor:	R\$ 37.656,36 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

1. Reforço

1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Contrato terá início em **21/08/2020** e término em **21/08/2021**, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e demonstrada vantajosidade para a **CONTRATANTE**, na sua continuidade, desde que:

1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2. A **CONTRATANTE** mantenha interesse na realização dos serviços;

1.3. O preço deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**;

1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação deste Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos:

- a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, nos termos da Cláusula Décima deste Instrumento;
- b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme Cláusula Décima deste Instrumento.
- c) A **CONTRATANTE** deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

1.3.2. Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado;

1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos da data pretendida para o término da vigência, nos termos do § 2º, art. 110 do RILC/EBC.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço discriminado no **QUADRO RESUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Tópico A** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão indicado no **QUADRO RESUMO** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço será prestado conforme periodicidade estabelecida no **Tópico E** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será prestado no(s) prazo(s) e local(is) previstos nos **Tópicos F1 e G** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina da prestação dos serviços e as condições de recebimento são aquelas estabelecidas no **Tópico H** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Termo de Referência, anexo deste Contrato, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, anexo deste Contrato, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

17.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, na Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

17.3. A cessão total ou parcial dos direitos creditórios decorrentes deste Termo Contrato é vedada, conforme o **subitem Z.9.** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

17.5. Após a assinatura deste instrumento, a Contratada deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

17.6. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da Contratante, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 20 de 08 de 2020

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
CONTRATANTE


MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e
Pessoas


RONI BAKSYS PINTO
Diretor Geral
Portaria-Presidente nº 147, 05/05/2020

IGUALITE SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CONTRATADA


LUIZ CLAUDIO AFRIZIO
Diretor

Testemunhas:

1) Geisiane do N. Silva
mat: 127720

2) Carolina do E. Santo Silveira
mat: 14.057

EM BRANCO